



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 46 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 08 de junho de 2011 HORÁRIO: 17h00

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 631.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e**
Marineta Maria da Silva

1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS**: Relatorias: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES**: (total de 03 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP n. 066/2011 – 9ª DP**(Autos nº 2011.01.1.062647-3, n. 08190.102218/11-55 do MPDFT). **Investigado**: Cleverson Alves Rocha de Paula. **Incidência penal**: Art. 304, *caput*, do CPB. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, baixar o feito em diligência, para que a Promotoria de Justiça de origem officie ao Instituto de Criminalística, com o fim de obter informações acerca da qualidade da falsificação do documento aludido nos autos. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.030961/05-49 – Shaira Caetano Ferraz, 08190.013246/05-97 – Silvia Helena Nogueira Prata. **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (total de 07 processos). **Conflito de atribuições: PI n. 08190.036111/11-75**. **Suscitante**: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Suscitada: Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária. Assunto: Conflito negativo de atribuições. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, na forma do art. 537 do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, sanar a contradição existente na decisão de fls. 55/57 e determinar a remessa dos autos à Promotoria de Justiça Especial Criminal, para a continuidade da persecução penal. **PI n. 08190.042339/10-87:** Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP – Dr. Roberto Carlos Silva. Suscitada: 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília – Dr. Henry Lima de Paiva. Assunto: Conflito de atribuições. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75/93, fixar a atribuição da Promotoria de Justiça suscitada (13ª PJ Criminal de Brasília) para officiar no Processo n. 2005.01.1.065958-5, em trâmite na 7ª Vara Criminal de Brasília. **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP n. 320/2010** – 14ª DP (Autos nº 2010.04.1.007729-2 da 1ª Vara Criminal do Gama – n. 08190.110953/10-42 do MPDFT). Indiciado: Rogério Marcio Costa Leite Barros. Vítimas: Francisco Nunes Bezerra Neto e Leila Juliana dos Santos Rodrigues Almeida. Incidência penal: Art. 157, § 2º, I e II. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que ratifique o arquivamento do presente inquérito, nos termos da manifestação ministerial. **IP n. 229/2011** (Autos n. 2011.09.1.009685-2 da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia/DF – n. 08190.022678/11-09 do MPDFT). Autores do fato: Cleanto Chagas de Macedo e Wadina Sabino Oliveira. Vítimas: Cristiane Ferreira de Macedo e Caixa Econômica Federal. Assunto: Art. 171, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de declínio de competência em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal. **Arquivamentos homologados:** **ASSUNTOS DIVERSOS:** 08190.197534/10-99 – José Wellington Feitosa Arrais, 08190.021623/08-78 – Valdirene Cardoso Teixeira, 08190.030955/05-46 – Izabel Alves de Souza. **Dra. Marinita Maria da Silva:** (total de 02 processos). **Arquivamentos homologados:** **ASSUNTOS DIVERSOS:** 08190.013250/05-64 – Juliana Soares de Oliveira, 08190.003818/06-83 – Cledson Ribeiro da Silva. **OBSERVAÇÃO:** Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência dos autos de n. 08190.036116/11-99 e 08190.036115/11-26 para arquivamento na Secretaria das Câmaras. Comunicação de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

decisão da Procuradora-Geral de Justiça decorrente da aplicação do art. 28 do CPP: Memorando nº 106/2011- Acrim/PGJ. Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memo nº 50/11 – NCAP/NCT e Memorando n. 19/2011 – MPDFT/4ª PJEP. Comunicação de instauração de PIC (Art. 6º da Resolução n. 60/2055 do MPDFT): Memo n. 49/2011/2º NCT; Prorrogação de prazo de procedimento (art. 13, parágrafo único da Resolução n. 60/2005 do CSMPDFT): Memo n. 55/2º NCAP/NCT. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 17h40. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 08 de junho 2011.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular